**Compromisso de Conciliação na Carreira Dupla**

 (*art. 6.º, Portaria n.º 275/2019, de 27 agosto)*

# 1. Objeto do acordo

O «Compromisso de conciliação na carreira dupla» é o documento que estabelece as obrigações dos diversos intervenientes no processo de conciliação, tendo a duração de um ano letivo, podendo ser objeto de renovação ou alteração, por acordo das partes.

# 2. Identificação dos intervenientes

|  |  |
| --- | --- |
| **2.1. Escola UAARE** | **Agrupamento de Escolas João de Meira** |
| 2.1.1. Diretor/a |  |
| 2.1.2. Professor/a Acompanhante |  |

|  |
| --- |
| **2.2. Intervenientes** |
| 2.2.1. Aluno-Atleta | Modalidade | Ano | Turma |
|  |  |  |  |
| Só para alunos no Ensino a Distância | Descrição de evidências |
| a) Na modalidade de ensino a distância, apresenta evidências que comprovem a impossibilidade de frequência presencial de uma Escola UAARE | Não é o caso dos alunos atletas do AE João de Meira. |
| 2.2.2. Encarregado Educação | Telefone | Email |
|  |  |  |
| 2.2.3. Interlocutor Desportivo | Telefone | Email |
|  |  |  |

# 3. Termos do compromisso

a) O período de vigência deste compromisso é de um ano letivo;

b) O interlocutor desportivo é designado pela federação, associação desportiva ou clube, com as competências previstas no art. 23.º da Portaria n.º 275/2019, de 27 de agosto;

c) Aos Encarregados de Educação e demais intervenientes, será dado conhecimento em cada Escola UAARE da rede nacional (site da Escola/UAARE, Regulamento Interno e Projeto Educativo) e/ou no site Nacional UAARE (<https://uaare.dge.min-educ.pt/pt>), dos procedimentos e normativos descritos na Portaria n.º 275/2019 de 27 de agosto e que determinam as condições necessárias para ser atribuído o estatuto de Aluno-Atleta UAARE (artigo 2.º). Todos os intervenientes poderão ainda recolher a informação que considerem necessária junto do Professor Acompanhante da Escola UAARE, bem como das respetivas responsabilidades, formas de comunicação e articulação entre os intervenientes no processo de conciliação, descritas na Portaria n.º 275/2019, de 27 de agosto. Aliás, de acordo com o capítulo III, artigo 7.º, a frequência e regime de frequência de uma Escola UAARE está sujeita à matrícula ou renovação de matrícula e à celebração de compromisso de conciliação na carreira dupla que é regulado pelo artigo 6.º;

d) Os dados relativos à identificação das partes, bem como outros elementos considerados relevantes, devem ser atualizados junto do Professor Acompanhante da Escola UAARE;

e) A identificação do interlocutor desportivo, após validação da federação, associação desportiva ou clube, é comunicada ao encarregado de educação pelo Professor Acompanhante da Escola UAARE;

f) Os Encarregados de Educação autorizam a recolha e divulgação de imagens, registos de voz, ou outros elementos pessoais do seu educando, para fins exclusivos de funcionamento do programa UAARE;

g) Os Encarregados de Educação autorizam a participação do seu educando nas sessões de acompanhamento psicopedagógico, que visem acompanhar e compreender as dificuldades de conciliação na carreira dupla e formas de superar obstáculos com que se deparem;

h) O compromisso de conciliação na carreira dupla integra aditamentos com medidas individuais de conciliação na carreira dupla, no caso de alunos-atletas com necessidades mais exigentes de conciliação (cf. art. 2.º da Portaria n.º 275/2019, de 27 de agosto);

i) O compromisso de conciliação na carreira dupla e respetivos aditamentos devem ser integrados no processo individual do respetivo aluno-atleta. Os aditamentos ao compromisso de conciliação devem ser reportados pelo Professor Acompanhante aos restantes intervenientes;

j) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.) deve comunicar às federações desportivas as informações que lhe sejam transmitidas pelas escolas UAARE relativas ao cumprimento do compromisso de conciliação na carreira dupla;

k) Salvo estipulação em contrário pelas partes, este compromisso e respetivo aditamento são renovados automaticamente, por períodos sucessivos de igual duração.

# 4. Celebração do Compromisso de Conciliação na Carreira Dupla

Assinatura do Encarregado de Educação: …………………………………………………………………………………………….

Guimarães, (data)

Assinatura do Interlocutor Desportivo: …………………………………………………………………………………………….

Guimarães, (data)